

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -**

20170427v09083926000108v09083926000108

Número da Nota

00000327

Data e Hora de Emissão

27/04/2017 17:39:56

Código de Verificação

JRCH-RGDB**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **08.083.926/0001-08** Inscrição Municipal: **0.388.977-7** Inscrição Estadual: ---Nome/Razão Social: **APLICANET INFORMATICA LTDA**Nome Fantasia: **APLICANET INFORMATICA**Tel: **2134313799**Endereço: **RUA CAROLINA MACHADO 160, LOJA B - MADUREIRA - CEP: 21351-021**Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **alan@aplicanet.com.br****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **961.881.006-06** Inscrição Municipal: ---- Inscrição Estadual: ----Nome/Razão Social: **SÔSTENES SILVA CAVALCANTE**Endereço: **RUA PROF NEHEMIAS GUEIROS 243, APTO 203 - RECREIO DOS BANDEIRANTES** Tel: **(21)982685662**
CEP: 22790-030Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **dep.sostenescavalcante@camara.leg.br****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Ref. 04/2017

Serviços prestados:

- Envio de E-mails quinzenais - Newsletter;
- Consultoria em toda área de Informática;
- Atualização e Administração do Site do Deputado;
- Administração da Página do Facebook do Deputado;
- Administração do Perfil do Twitter do Deputado;
- Administração do Perfil do Instagram do Deputado;
- Administração do Perfil do YouTube do Deputado;
- Relatório Completo Mensal;
- Criação de Imagens para Divulgação nas Mídias Sociais e Site
- Envio de Mensagens Eletrônicas SMS e WhatsApp;

Textos:

- 1 - Olá, sou o membro da Frente Parlamentar Mista de Segurança Pública em Defesa dos Municípios. Envie sua opinião ou sugestão para www.facebook.com/sostenescavalcante
- 2 - Olá, Sou o 1º Tesoureiro da Frente Parlamentar Evangélica. Envie sua opinião ou sugestão para www.facebook.com/sostenescavalcante
- 3 - Acompanhe nosso mandato no nosso site www.sostenescavalcante.com.br

VALOR DA NOTA = R\$ 7.100,00

Serviço Prestado

01.08.01 - projeto de páginas eletrônicas

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	-----	-----	-----	14,20

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, inclusive pelo MEI, não gera direito a crédito fiscal de IPI.